



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3437 PROJETO DE LEI Nº 03/2007

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar para atender despesa da obra de construção da estação de tratamento de esgoto”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinado a atender despesas com a obra de construção da estação de tratamento de esgoto, na dotação orçamentária em vigor, a saber:

I - Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Dep

15.01 1751250071048 449051 – Obras e Instalações.....R\$ 5.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro a ser apurado no balanço do exercício de 2006, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

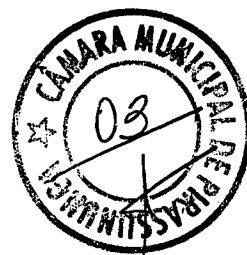
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de fevereiro de 2007.


Nelson Pagoti
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 03/2007 -

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar para atender despesa da obra de construção da estação de tratamento de esgoto”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinado a atender despesas com a obra de construção da estação de tratamento de esgoto, na dotação orçamentária em vigor, a saber:

I - Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Dep

15.01 1751250071048 449051 – Obras e InstalaçõesR\$ 5.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro a ser apurado no balanço do exercício de 2006, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de janeiro de 2007


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

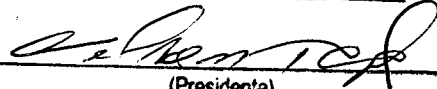
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 05 de 02 de 2007


(Presidente)

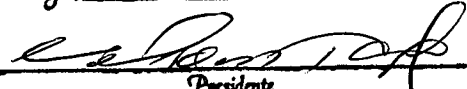
A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar
parecer.

Sala das Sessões, 05 de 02 de 2007


(Presidente)


A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 05 de 02 de 2007


(Presidente)

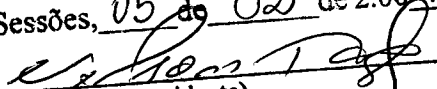
Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 26 de 02 de 2007


(Presidente)

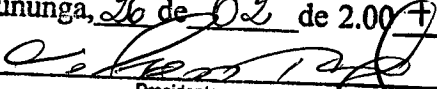
A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos, para dar parecer.

Sala das Sessões, 05 de 02 de 2007


(Presidente)

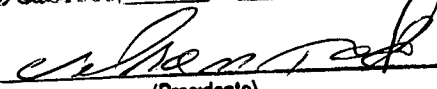
Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 26 de 02 de 2007


(Presidente)

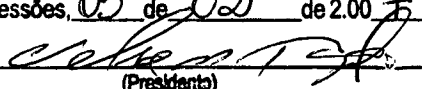
A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa
Física, para dar parecer

Sala das Sessões, 05 de 02 de 2007


(Presidente)

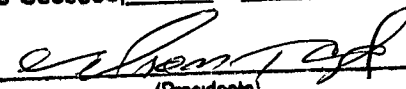
A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 05 de 02 de 2007


(Presidente)

A Comissão Permanente de Defesa do Meio
Ambiente, para dar parecer

Sala das Sessões, 05 de 02 de 2007


(Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

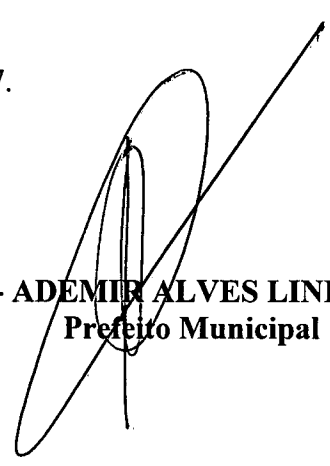
O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis *visa autorizar abertura de crédito adicional suplementar para atender despesa da obra de construção da estação de tratamento de esgoto.*

Assim como pleiteado nos projetos de lei que visam autorizar a alteração do PPA e da LDO, necessário se faz a suplementação de dotação orçamentária que especifica do orçamento em vigor, visto que o valor previsto para o presente exercício está muito aquém do estimado da obra de construção da estação de tratamento de esgoto, que deverá ocorrer no ano em curso.

Esclarecemos que referida obra seria construída em 2006, conforme previsto na lei orçamentária, contudo a dotação anulou-se com o fim do exercício, fazendo-se necessária a abertura de novo crédito para a operacionalização da obra.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o seu incontestável interesse público, requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 18 de janeiro de 2007.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 03/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar abertura de crédito adicional suplementar para atender despesa da obra de construção da estação de tratamento de esgoto*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 5/FEVEREIRO/2007.


Dr. Edgar Saggiorato
Presidente


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator


Natal Furlan
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 03/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar abertura de crédito adicional suplementar para atender despesa da obra de construção da estação de tratamento de esgoto*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 5/FEVEREIRO/2007.


Cristina Aparecida Batista
Presidente


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Relator


Marcia Cristina Zahoni Couto
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 03/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar abertura de crédito adicional suplementar para atender despesa da obra de construção da estação de tratamento de esgoto*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 5/FEVEREIRO/2007.


Valdir Rosa
Presidente


Dr. Edgar Saggiolato
Relator


Juliano Marquézelli
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 03/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar abertura de crédito adicional suplementar para atender despesa da obra de construção da estação de tratamento de esgoto*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 5/FEVEREIRO/2007.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Dr. José Arantes da Silva
Relator


Valdir Rosa
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 03/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar abertura de crédito adicional suplementar para atender despesa da obra de construção da estação de tratamento de esgoto*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 5/FEVEREIRO/2007.


Juliano Marquezelli
Presidente

Dr. José Arantes da Silva
Relator


Marcia Cristina Zanoni Couto
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 03/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar abertura de crédito adicional suplementar para atender despesa da obra de construção da estação de tratamento de esgoto*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões, 5/FEVEREIRO/2007.

Dr. José Arantes da Silva
Presidente

Cristina Aparecida Batista
Relatora

Valdir Rosa
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 03/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar abertura de crédito adicional suplementar para atender despesa da obra de construção da estação de tratamento de esgoto*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

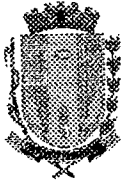
Sala das Comissões, 5/FEVEREIRO/2007.


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente


Marcia Cristina Zanoni Couto
Relatora


Valdir Rosa
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



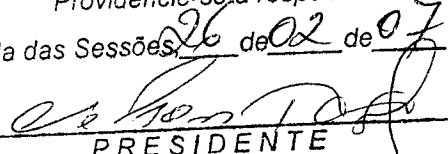
REQUERIMENTO

Nº 25/2007

APROVADO

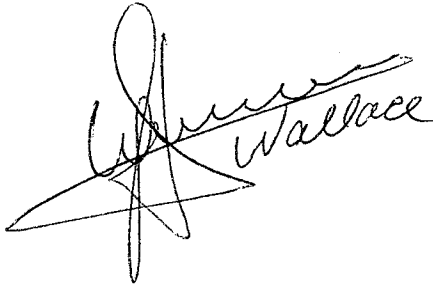
Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 26 de 02 de 07

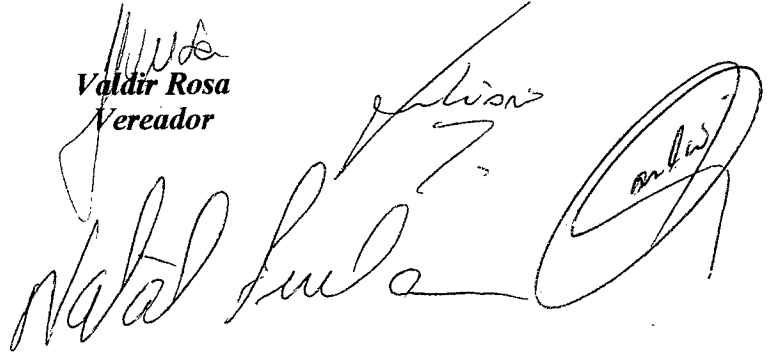

PRESIDENTE

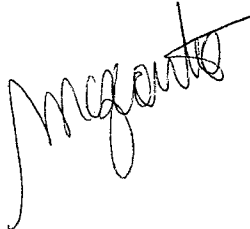
REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 03/2007**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar abertura de crédito adicional suplementar par atender despesa da obra de construção da estação de tratamento de esgoto**.

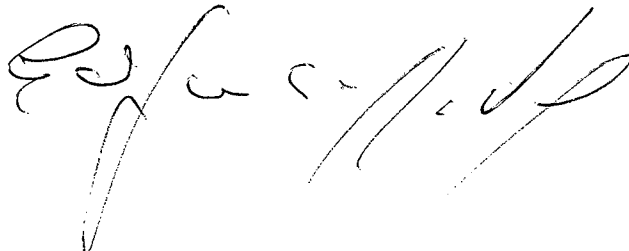
Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2007.


Wallace


Valdir Rosa
Vereador


Natal Lula


Magalhães


Espinosa

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.524, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007 -



“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar para atender despesa da obra de construção da estação de tratamento de esgoto”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinado a atender despesas com a obra de construção da estação de tratamento de esgoto, na dotação orçamentária em vigor, a saber:

I - Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Dep

15.01 1751250071048 449051 – Obras e InstalaçõesR\$ 5.000.000,00

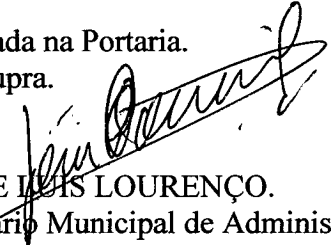
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro a ser apurado no balanço do exercício de 2006, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de fevereiro de 2007.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.



A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Professor **ARCÍDIO GIACOMELLI STEL**", a **Escola Municipal** localizada na Rua Sebastião Alves Ferraz, nº 360, no Conjunto Habitacional São Valentim, neste Município. **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de fevereiro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.522, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007

"Autoriza alteração no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2006 a 2009 - Lei nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2006 a 2009 - Lei nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005

- Anexo V, conforme consta do anexo a esta Lei. **Art. 2º** Os recursos necessários para atender a autorização de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de fevereiro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.523, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007

"Autoriza alteração na Lei nº 3.470, de 30 de junho de 2006 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º

Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 3.470, de 30 de junho de 2006 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007 - Anexo VI, conforme consta do anexo a esta Lei. **Art. 2º** Os recursos necessários para atender a autorização de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de fevereiro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.524, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar para atender despesa da obra de construção da estação de tratamento de esgoto".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinado a atender despesas com a obra de construção da estação de tratamento de esgoto, na dotação orçamentária em vigor, a saber:

I - Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Dep

15.01 1751250071048 449051 - Obras e Instalações R\$ 5.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro a ser apurado no balanço do exercício de 2006, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de fevereiro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.525, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º

Fica denominada de "Léssio Batista", o **Ginásio Poliesportivo** localizado entre as Ruas Eny Albertina C. Krempell, Antonio Bertazzi e Frederico Ozanam, Vila Redenção, neste Município. **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de fevereiro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.526, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Pirassununga.

Capítulo II

Da composição

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por dez (10) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I - um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II - um representante dos professores das escolas públicas municipais;

III - um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV - um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

V - dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

VI - dois representantes dos estudantes da educação básica pública,

VII - um representante do Conselho Municipal de Educação; e,

VIII - um representante do Conselho Tutelar.

§ 1º Os membros de que tratam os incisos II, III, IV e V deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§ 2º A indicação referida no *caput* deste artigo, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos conselheiros.

§ 3º Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB: I - cônjuge e parentes consanguíneos, ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou